



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação N° 033/2023

Processo n° SEI-080007/001502/2022

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023
PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/001502/2022

PES: 0268/2022

PES: 0269/2022

PES: 0270/2022

PES: 0271/2022

PES: 0272/2022

PES: 0273/2022

PES: 0274/2022

PES: 0275/2022

PES: 0276/2022

PES: 0277/2022

PROPOSTA DE PREÇOS N° 033/2023

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa Financeira, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-080007/001502/2022**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, no horário das 09 horas às 17 horas, na Coordenação de Licitação.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.6.1 Caberá à Diretoria Administrativa Financeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.6.2. O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;

1.6.3. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou

o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº 31152, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde – As Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Campos dos Goytacazes, Niterói (Fonseca), Botafogo, Copacabana, Tijuca, Jacarepaguá, Queimados, Pronto Socorro Geral Doutor Hamilton Agostinho Vieira Castro – Secretaria Administrativa Penitenciária (SEAP - HA), Hospital Estadual Anchieta (HEAN), em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

LOTES	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	US
01	01	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	SERV	1	NITERÓI e HEAN
	02	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	SERV	1	
02	03	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	SERV	1	COPACABANA, BOTAFOGO e TIJUCA
	04	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	SERV	1	
03	05	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	SERV	1	JACAREPAGÁ e SEAP
	06	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	SERV	1	
04	07	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	SERV	1	QUEIMADOS
	08	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	SERV	1	
05	09	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	SERV	1	CAMPOS
	10	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	SERV	1	

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas		
Data de abertura das propostas		
Data da realização do Pregão		
Processo N°	SEI-080007/001502/2022	
Tipo	Menor preço Global por Lote.	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação	XX/XX/XXXX	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	31152	
Validade da Proposta	120 dias	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1899223

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302046129120000

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO ESTIMADO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO SAÚDE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh às 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para a Coordenação de Licitação, no endereço da Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 07 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@fs.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005.

12.1.1.1 Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.

12.1.1.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Administrativa Financeira na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando

a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.3.1 A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas serão avaliadas com base nos índices contidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$

Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

12.4.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de resultados dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

12.4.5 Nas situações em que as empresas licitantes não atinjam valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, no item 12.4.3, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 A empresa deverá ter unidade de produção localizada no estado do Rio de Janeiro, considerando a urgência no atendimento.

12.5.2 Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as Leis 5.991/73 e 6360/76, nas seguintes hipóteses:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará de 45% (quarenta e cinco por cento) do objeto a ser contratado, conforme Enunciado n 39 - PGE;

c) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

d) Registro da empresa na entidade profissional competente.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 3, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à Diretora Administrativa Financeira por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Administrativa Financeira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Diretora Administrativa Financeira adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Diretora Administrativa Financeira, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Diretora Administrativa Financeira, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à(s) unidade(s) beneficiária(s) desta licitação, conforme indicado no termo de referência.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contar da assinatura do contrato, do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplimento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Diretora Administrativa Financeira.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Diretora Administrativa Financeira, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 08), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do fundamento saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os

respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.5 e 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou a Diretora Administrativa Financeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Proposta Detalhe (Formulário de Proposta de Preços)
Anexo 03	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Minuta de Contrato
Anexo 09	Planilha de itens por lote/custos

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa Financeira, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira
ID 4417781-0

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Pereira, Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro**, em 24/03/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49175391** e o código CRC **79BC4089**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde – As Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Campos dos Goytacazes, Niterói (Fonseca), Botafogo, Copacabana, Tijuca, Jacarepaguá, Queimados, Pronto Socorro Geral Doutor Hamilton Agostinho Vieira Castro – Secretaria Administrativa Penitenciária (SEAP - HA), Hospital Estadual Anchieta (HEAN) e assim atender às demandas das Unidades por um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no item III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta de assistência aos usuários do SUS, mantendo o bom andamento dos processos de esterilização nas Unidades.

A localização das UPA's, do SEAP e do HEAN encontram-se no **ANEXO I**.

II – DA JUSTIFICATIVA:

As Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - (UPA) constitui-se como componentes da Rede de Urgência e Emergência (RUE) intermediários entre a atenção básica e a atenção hospitalar, com os objetivos de dar suporte à atenção básica para os casos agudos que ultrapassem sua capacidade de resolução e de reduzir o fluxo de usuários para as portas de entrada hospitalares. A estruturação do atendimento às demandas de urgência deve estar organizada nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) e ser definida em nível regional. O desenho das regiões de saúde deve seguir os critérios que propiciem certo grau de resolutividade àquele território no que tange à suficiência na atenção à saúde da população.

O Pronto Socorro Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira Castro do Complexo Penitenciário de Bangu é uma unidade de saúde que presta serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuários privados de liberdade inseridos nas unidades prisionais administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP). Trata-se de um equipamento de saúde da Rede de Urgência e Emergência e se caracteriza como estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

HEAN - Hospital Estadual Anchieta: unidade de internação referenciada de pacientes de média e baixa complexidade provenientes da Rede Pública de Saúde, através de seus sistemas de regulação. Atua principalmente na área de Clínica médica como hospital de retaguarda, viabilizando desocupação de leitos nos grandes hospitais da rede pública de saúde.

Portanto e considerando:

- A essencialidade dos serviços prestados nas Unidades, não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS.
- A necessidade de manter a capacidade da assistência nas Unidades;
- Vários equipamentos e materiais reutilizáveis, utilizados nos atendimentos hospitalares, necessitam de esterilização, porém alguns itens não são resistentes a técnica de esterilização por autoclave, a qual envolve a exposição do item a altas temperaturas
- A Resolução – RDC 15, de 15 de março de 2012, dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

Conclui-se que, para que seja possível a esterilização dos materiais permanentes e dos itens mais sensíveis, faz-se necessária a contratação de serviço de esterilização tanto por autoclave quanto por gás de óxido de etileno, de maneira a dar continuidade ao uso dos materiais e equipamentos usados no serviço.

III- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde, para as Unidades de Pronto Atendimento Campos dos Goytacazes, Niterói (Fonseca), Botafogo, Copacabana, Jacarepaguá, Magé, Queimados, São Gonçalo II, Tijuca, Pronto Socorro Geral Doutor Hamilton Agostinho Vieira Castro – Secretaria Administrativa Penitenciária

(SEAP), Hospital Estadual Anchieta (HEAN) de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	US
01	01	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	1	1	NITERÓI e HEAN
	02	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	1	1	
02	03	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	1	1	COPACABANA , BOTAFOGO e TIJUCA
	04	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	1	1	
03	05	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	1	1	JACAREPAGÁ e SEAP
	06	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	1	1	
04	07	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	1	1	QUEIMADOS
	08	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	1	1	
05	09	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	1	1	CAMPOS
	10	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	1	1	

Seguem as definições para os serviços solicitados;

ESTERILIZAÇÃO: (1) Embalar; (2) Identificar conforme informação prestada pela Fundação Saúde; (3) Esterilizar e; (4) Controlar a Qualidade;

REESTERILIZAÇÃO: (1) Reembalar; (2) Identificar conforme informação prestada pela Fundação Saúde; (3) Esterilizar e; (4) Controlar a Qualidade;

PROCESSAMENTO: (1) Limpar; (2) Secar; (3) Embalar; (4) Identificar conforme informação prestada pela Fundação Saúde; (5) Esterilizar e; (6) Controlar a Qualidade;

COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS: transportar os mencionados produtos para esterilização, reesterilização e processamento, devidamente adequados às Normas de Biossegurança, por meio de Carro Transporte tecnicamente preparado para este fim específico

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde e assim atender às demandas das UPA's relacionadas acima.

O agrupamento em lotes se mostra vantajoso, uma vez que o objeto consiste em serviços técnico de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para unidades de saúde de mesmo perfil assistencial, o que permite otimizar a alocação dos serviços em esterilização e para atender às suas demandas.

Assim, é de entendimento que o objeto referente a cada lote não seja divisível, vez que os serviços prestados necessitam de integração operacional para a escoreta consecução do serviço. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

IV- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Para execução dos serviços de (a) ESTERILIZAÇÃO, (b) REESTERILIZAÇÃO, (c) PROCESSAMENTO e (d) COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS – cabem as seguintes exigências técnicas:

Os produtos para saúde para serem enviados à empresa contratada terão que ser obrigatoriamente cadastrados na base de dados da Fundação Saúde, através de preenchimento por parte da empresa de ficha cadastral elaborada na forma do Art. 10 da Resolução RE nº 2.606/2006 da ANVISA, conforme formulário que será disponibilizado pela FSERJ.

Os produtos para saúde ao serem enviados para a empresa contratada deverão ser acondicionados para transporte em caixas plásticas, rígidas e fechadas. Os produtos deverão ser listados (identificados) pelas Unidades no documento nomeado “memorando de envio”, conforme formulário que será disponibilizado pela Fundação Saúde.

Os produtos para saúde que forem submetidos ao processo de ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO ou PROCESSAMENTO serão embalados em papel grau cirúrgico ou equivalente, de forma individual, identificados com etiquetas afixadas nas embalagens contendo informações sobre os mesmos, tais como: (1) identificação do processo pelo qual foi submetido (esterilização, reesterilização ou processamento); (2) nome do produto de

acordo com o constante em sua embalagem original e respectiva rotulagem, devidamente informada pela empresa contratada; (3) data do envio à empresa contratada; (4) data do processo de esterilização; (5) número do lote; (6) data limite de uso; (7) método de esterilização; (8) nome do responsável pelo preparo.

Quando for constatado, por intermédio da área técnica da empresa contratada, que os produtos para saúde pertencentes as Unidades apresentarem condições impeditivas para os processos, isto é, produtos danificados, com ausência de pré-lavagem ou em estado de conservação precária por inúmeras reutilizações, a empresa contratada fará o encaminhamento de comunicação do fato à Unidade de referência do produto, e consequentemente, os citados produtos deverão ser devolvidos no mesmo “estado” ou “condição” em que foram coletados.

O início da execução dos serviços para as UPA's será solicitado na medida da efetivação da transferência da gestão e operacionalização da Unidade para a Fundação Saúde exposto no **ANEXO II** as vigências de transição das UPA's

V - DO DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO:

A estimativa da quantidade de produtos a serem processados foi baseada na produção apresentada por cada unidade no últimos 3 meses do ano de 2022.

A produção de esterilização das Unidades de Saúde está apresentada no **ANEXO II**.

O cálculo estimado dos materiais para esterilização das Unidades é apresentado no **ANEXO II**.

As tabelas do Anexo II apresenta a lista de materiais que deverão ser processados. Essa relação é exemplificativa.

Os materiais a serem processados que não estejam contemplados nas tabelas do Anexo II, deverão usar para cálculo do valor cobrado o material que apresente tamanho/volume similar e utilize o mesmo método de processamento.

Os materiais que não tenham nenhum item similar deverão usar o valor do item de maior tamanho/volume apresentado na tabela.

Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento da Unidade

VI- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá ter unidade de produção localizada no estado do **Rio de Janeiro**, considerando a urgência no atendimento.

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as **Leis 5.991/73 e 6360/76**, nas seguintes hipóteses:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará de **45% (quarenta e cinco por cento)** do objeto a ser contratado, conforme **Enunciado n 39 - PGE**;

Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

Registro da empresa na entidade profissional competente.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

Além dos documentos acima serão solicitadas para avaliação técnica pela FSERJ:

Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO IV**);

Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO V**);

Apresentação de relatório de visita técnica (**ANEXO VI**)

- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao (s) local (is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
- Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
- Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do TR;
- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: dta@fs.rj.gov.br;

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;

A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;

Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o **Acordo de Níveis de Serviço** apresentado no **ANEXO VII**;

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado dos exames realizados por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.

A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios - formulário IRM para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;

A CONTRATADA receberá pelos procedimentos de esterilização realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

Prestar, nas suas dependências, os serviços descritos no item 1 deste TR, nos produtos indicados pela Fundação Saúde de acordo com as normas da RDC ANVISA N° 15/2012;

Realizar a coleta dos produtos relacionados pela CONTRATANTE, nos endereços por ela indicados.

Coletar e entregar os produtos para saúde em carro transporte preparado tecnicamente para este fim específico, conforme RDC n° 15/2012, em todas as unidades informadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, nos prazos estipulados.

Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados.

Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/ fiscais designados pela CONTRATANTE e por agências reguladoras e certificadoras;

Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer; a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;

Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

Fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários para segurança no manuseio dos produtos para saúde;

Substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;

Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;

Manter por no mínimo 1 (um) ano o registro das atividades de Esterilização dos produtos para saúde pertencentes à Fundação Saúde em arquivo cronológico sob sua responsabilidade, após o período de validade da esterilização;

Devolver à contratante as amostras utilizadas para o controle de qualidade e os produtos considerados sem condições para processamento, desde que a mencionada devolução seja por meio de documento específico;

Disponibilizar caixas plásticas, rígidas e fechadas para HMÃE e HMHS para acondicionamento dos produtos usados e previstos para coleta e esterilização;

Realizar o treinamento dos funcionários da CONTRATANTE quanto a recepção e dispensação de material, preenchimento de cadastro de artigo no sistema de controle da CONTRATADA.

Observar as normas internas, regimentos e protocolos da CONTRATANTE.

Garantir a qualidade dos serviços contratados;

Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, eventualmente tenham sido rejeitados por falhas na execução ou do produto, desde que comprovada sua responsabilidade;

Apontar os casos de produtos que não sejam passíveis de esterilização, processamento ou reprocessamento.

A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, Conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 n° 18/2020.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de procedimentos realizados para as Unidades da CONTRATANTE.

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual n°. 45.600/2016.

XII - GERENCIAMENTO DE RISCOS

O mapa de riscos é apresentado nos quadros abaixo:

RISCO 1
Descrição: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta		
Origem	(X) Interna () Externa		
Dimensão	() Estratégica (X) Operacional		
Repercussão	() Escopo () Custos (X) Tempo		
Fase Impactada:	() Fase Preparatória (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR COMPROMETIMENTO DA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores	DIRTA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	-	-	

RISCO 2			
Descrição: DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta		
Origem	() Interna (X) Externa		
Dimensão	() Estratégica (X) Operacional		
Repercussão	(X) Escopo () Custos () Tempo		
Fase Impactada	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES CONTRATADAS		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
	INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS	CONTRATOS	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO	DIRTA	

XIII– DA SELEÇÃO

O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

XIV – PAGAMENTO

O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à Av. Padre Leonel Franca, 248 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000;

Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

A CONTRATADA receberá pelos procedimentos de esterilização realizados o valor unitário correspondente aos preços contratados

As tabelas do Anexo II apresenta a lista de materiais que deverão ser processados. Essa relação é exemplificativa.

Os materiais a serem processados que não estejam contemplados nas tabelas do Anexo II, deverão usar para cálculo do valor cobrado o material que apresente tamanho/volume similar e utilize o mesmo método de processamento.

Os materiais que não tenham nenhum item similar deverão usar o valor do item de maior tamanho/volume apresentado na tabela.

XV– DA GARANTIA

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)

XVI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XI. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XII a XIV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do [SEI-080007/000701/2021](#).

ANEXO I RELAÇÃO DAS UNIDADES E ENDEREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	UPA Niterói	R. Sá Barreto, 107 - Fonseca, Niterói – RJ
2	UPA Campos	Rod. BR 101, Km 01, Guarus
3	UPA Queimados	R. Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Glória, Queimados – RJ
4	UPA Botafogo	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ
5	UPA Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro – RJ
6	PS Hamilton Agostinho Vieira Castro	Complexo Penitenciário de Bangu - Estr. Gen. Emílio Maurell Filho, 1100 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ
7	UPA Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
8	UPA Jacarepaguá	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro – RJ, cep 22730-522
9	Hospital Estadual Anchieta	R. Carlos Seidl, 785 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000

ANEXO II PRODUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

LOTE 1 (NITERÓI e HEAN)						
METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	40	48			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	05	06			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	02	03			
AUTOCLAVE	APLICADOR DYCAL	10	12			
AUTOCLAVE	BACIA	20	24			
AUTOCLAVE	BALDE	20	24			
AUTOCLAVE	BANDEJA	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	20	24			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	40	48			
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA RASPAGEM ODONTO	05	06			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE TRAQUEOSTOMIA	10	12			

OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	20	24			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	10	12			
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL	10	12			
AUTOCLAVE	CAPOTE	20	24			
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	80	96			
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	80	96			
AUTOCLAVE	COMADRE	30	36			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	15	18			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	20	24			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	20	24			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	20	24			
AUTOCLAVE	FORCEPS	50	60			
OXIDO DE ETILENO	GARRA/MORDEDOR	10	12			
AUTOCLAVE	GENGIVOTOMO	50	60			
AUTOCLAVE	KIT ACESSO/ ODONTO	50	60			
AUTOCLAVE	KIT BÁSICO/ ODONTO	100	120			
AUTOCLAVE	KIT CIRÚRGICO/ODONTO	05	06			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	20	24			
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT DE SUTURA	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	100	120			
AUTOCLAVE	KIT ESPATULAÇÃO/ODONTO	05	06			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	50	60			
AUTOCLAVE	KIT RETIRADA DE PONTO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT SUTURA/ ODONTO	20	24			
AUTOCLAVE	LIMA P/ OSSO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP (FULL FACE)	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	30	36			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS (NEBULIZAÇÃO, AMBÚ, ESPAÇADOR, MACRONBZ)	20	24			
AUTOCLAVE	MICROMOTOR	7	9			
AUTOCLAVE	MOLT	50	60			
AUTOCLAVE	OCCLUSIVOS	300	360			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO	20	24			
AUTOCLAVE	PEÇA RETA	50	60			
AUTOCLAVE	PINÇA ANATÔMICA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA APREENSÃO	15	18			
AUTOCLAVE	PINÇA DE ALGODÃO	40	48			
AUTOCLAVE	PINÇA DENTE DE RATO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA DISSECÇÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA KOUCHER	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO CAMPO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO KELLY	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO GOIVA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇAS	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇAS JACARÉ	10	12			
OXIDO DE ETILENO	PONTAS DE ASPIRAÇÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PORTA AGULHA	10	12			
AUTOCLAVE	POTE DE DAPPEN	25	30			
AUTOCLAVE	SACA BROCA	80	96			
AUTOCLAVE	SERINGA CARPULE	50	60			
AUTOCLAVE	SINDESMÓTOMO	50	60			
AUTOCLAVE	SONDA EXPLORADORA	20	24			
AUTOCLAVE	SONDA MILIMETRADA	20	24			
AUTOCLAVE	TESOURA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	80	96			
OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	20	24			
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	10	12			

LOTE 2 (COPACABANA, BOTAFOGO e TIJUCA)

METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	30	36			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	15	18			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	6	8			
AUTOCLAVE	APLICADOR DYCAL	30	36			
AUTOCLAVE	BACIA	100	120			
AUTOCLAVE	BALDE	100	120			
AUTOCLAVE	BANDEJA	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	30	36			
OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	60	72			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	30	36			
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL	30	36			
AUTOCLAVE	CAPOTE	30	36			
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	60	72			
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	60	72			
AUTOCLAVE	COMADRE	200	240			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	60	72			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	30	36			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	60	72			
AUTOCLAVE	FORCEPS	60	72			
OXIDO DE ETILENO	GARRA/MORDEDOR	30	36			
AUTOCLAVE	GENGIVOTOMO	150	180			
AUTOCLAVE	KIT ACESSO/ ODONTO	150	180			
AUTOCLAVE	KIT BÁSICO/ ODONTO	300	360			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	60	72			
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	60	72			
AUTOCLAVE	KIT DE SUTURA	200	240			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	80	96			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	60	72			
AUTOCLAVE	KIT RETIRADA DE PONTO	30	36			
AUTOCLAVE	KIT SUTURA/ ODONTO	30	36			
AUTOCLAVE	LIMA P/ OSSO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP	60	72			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	15	18			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	60	72			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS (ESPAÇADOR, NEBULIZAÇÃO E AMBÚ)	60	72			
AUTOCLAVE	MICROMOTOR	30	36			
AUTOCLAVE	MOLT	150	180			
AUTOCLAVE	OCCLUSIVOS	600	720			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO	100	120			
AUTOCLAVE	PINÇA RETA	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA ANATÔMICA	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA APREENSÃO	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA DE ALGODÃO	60	72			
AUTOCLAVE	PINÇA DENTE DE RATO	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA DISSECÇÃO	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA KOUCHER	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO CAMPO	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO KELLY	60	72			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO GOIVA	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇAS	60	72			
AUTOCLAVE	PINÇAS JACARÉ	30	36			
OXIDO DE ETILENO	PONTAS DE ASPIRAÇÃO	30	36			
AUTOCLAVE	PORTA AGULHA	30	36			
AUTOCLAVE	POTE DE DAPPEN	60	72			

AUTOCLAVE	SACA BROCA	300	360			
AUTOCLAVE	SERINGA CARPULE	150	180			
AUTOCLAVE	SINDESMÓTOMO	150	180			
OXIDO DE ETILENO	SONDA EXPLORADORA	60	72			
OXIDO DE ETILENO	SONDA MILIMETRADA	60	72			
AUTOCLAVE	TESOURA	60	72			
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	60	72			
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	60	72			
LOTE 3 (JACAREPAGUÁ e SEAP)						
METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	50	60			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	10	12			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	06	08			
AUTOCLAVE	BACIA	100	120			
AUTOCLAVE	BALDE	60	72			
AUTOCLAVE	BANDEJA	40	48			
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	20	24			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	40	48			
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	80	96			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL	20	24			
AUTOCLAVE	CAPOTE	20	24			
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	80	96			
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	50	60			
AUTOCLAVE	COMADRE	120	144			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	40	48			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	40	48			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	40	48			
AUTOCLAVE	KIT DE SUTURA	200	240			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	150	180			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	100	120			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	100	120			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP	50	60			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	100	120			
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	100	120			
OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	40	48			
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	40	48			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	50	60			
AUTOCLAVE	FORCEPS	80	96			
OXIDO DE ETILENO	GARRA/MORDEDOR	10	12			
AUTOCLAVE	GENGIVOTOMO	80	96			
AUTOCLAVE	KIT ACESSO/ ODONTO	40	48			
AUTOCLAVE	KIT BÁSICO/ ODONTO	60	72			
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	20	24			
AUTOCLAVE	KIT RETIRADA DE PONTO	20	24			
AUTOCLAVE	KIT SUTURA/ ODONTO	20	24			
AUTOCLAVE	LIMA P/ OSSO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS (ESPAÇADOR, NEBULIZADOR E AMBÚ)	20	24			
AUTOCLAVE	MICROMOTOR	10	12			
AUTOCLAVE	MOLT	20	24			
AUTOCLAVE	OCCLUSIVOS	200	240			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO	100	120			
AUTOCLAVE	PINÇA RETA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA ANATÔMICA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA APREENSÃO	10	12			

AUTOCLAVE	PINÇA DE ALGODÃO	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇA DENTE DE RATO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA DISSECÇÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO GOIVA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO CAMPO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO KELLY	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇA KOUCHER	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇAS	50	60			
AUTOCLAVE	PINÇAS JACARÉ	10	12			
OXIDO DE ETILENO	PONTAS DE ASPIRAÇÃO	20	24			
AUTOCLAVE	PORTA AGULHA	10	12			
AUTOCLAVE	APLICADOR DYCAL	20	24			
AUTOCLAVE	POTE DE DAPPEN	50	60			
AUTOCLAVE	SACA BROCA	60	72			
AUTOCLAVE	SERINGA CARPULE	50	60			
AUTOCLAVE	SINDESMÓTOMO	100	120			
AUTOCLAVE	SONDA EXPLORADORA	50	60			
AUTOCLAVE	SONDA MILIMETRADA	20	24			
AUTOCLAVE	TESOURA	20	24			
LOTE 4 (QUEIMADOS)						
METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	05	06			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	02	03			
AUTOCLAVE	APLICADOR DYCAL	10	12			
AUTOCLAVE	BACIA	20	24			
AUTOCLAVE	BALDE	20	24			
AUTOCLAVE	BANDEJA	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	20	24			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	10	12			
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL	10	12			
AUTOCLAVE	CAPOTE	20	24			
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	30	36			
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	20	24			
AUTOCLAVE	COMADRE	30	36			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	20	24			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	20	24			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	20	24			
AUTOCLAVE	FORCEPS	50	60			
OXIDO DE ETILENO	GARRA/MORDEDOR	10	12			
AUTOCLAVE	GENGIVOTOMO	50	60			
AUTOCLAVE	KIT ACESSO/ ODONTO	40	48			
AUTOCLAVE	KIT BÁSICO/ ODONTO	100	120			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	20	24			
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT DE SUTURA	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	40	48			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	50	60			
AUTOCLAVE	KIT RETIRADA DE PONTO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT SUTURA/ ODONTO	20	24			
AUTOCLAVE	LIMA P/ OSSO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	30	36			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS (NEBULIZAÇÃO, AMBÚ, ESPAÇADOR)	10	12			

AUTOCLAVE	MICROMOTOR	7	9			
AUTOCLAVE	MOLT	50	60			
AUTOCLAVE	OCCLUSIVOS	300	360			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO	20	24			
AUTOCLAVE	PEÇA RETA	50	60			
AUTOCLAVE	PINÇA ANATÔMICA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA APREENSÃO	15	18			
AUTOCLAVE	PINÇA DE ALGODÃO	40	48			
AUTOCLAVE	PINÇA DENTE DE RATO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA DISSECÇÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA KOUCHER	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO CAMPO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO KELLY	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO GOIVA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇAS	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇAS JACARÉ	10	12			
OXIDO DE ETILENO	PONTAS DE ASPIRAÇÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PORTA AGULHA	10	12			
AUTOCLAVE	POTE DE DAPPEN	25	30			
AUTOCLAVE	SACA BROCA	80	96			
AUTOCLAVE	SERINGA CARPULE	50	60			
AUTOCLAVE	SINDESMÓTOMO	50	60			
AUTOCLAVE	SONDA EXPLORADORA	20	24			
AUTOCLAVE	SONDA MILIMETRADA	20	24			
AUTOCLAVE	TESOURA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	40	48			
OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	20	24			
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	10	12			

LOTE 5 (CAMPOS)

METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	06	08			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	05	06			
AUTOCLAVE	BACIA	20	24			
AUTOCLAVE	BALDE	20	24			
AUTOCLAVE	BANDEJA	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	40	48			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	10	12			
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL	10	12			
AUTOCLAVE	CAPOTE	10	12			
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	40	48			
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	20	24			
AUTOCLAVE	COMADRE	30	36			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	20	24			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	10	12			
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT RETIRADA DE PONTO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT DE SUTURA	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	30	36			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	50	60			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS (ESPAÇADOR, NEBULIZADOR, AMBÚ)	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	05	06			

OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	30	36			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇAS	20	24			
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	40	48			
OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	20	24			
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	20	24			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	20	24			

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR (A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR (A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

- Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
- Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde.
- As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

- Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde.

3. REGRAS GERAIS

- Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
- O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
- O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
- Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
- Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:
 - Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
 - O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto faturado.

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Item	Descrição	Pontos
A	COLETA E TRANSPORTE	
A.1	DOS PRAZOS DE COLETA	
	A empresa deixou de realizar a coleta no prazo programado até 2 vezes no mês	3
	A empresa deixou de realizar a coleta no prazo programado até 4 vezes no mês	2
	A empresa deixou de realizar a coleta no prazo programado 5 vezes ou mais no mês	1
A.2	CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS	
	O veículo respeita normas de segurança e preservação para o acondicionamento dos materiais.	2
	O veículo desrespeita normas de segurança e preservação para o acondicionamento dos materiais.	1
B	ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS PROCESSADOS	
B.1	RESPEITO AOS PRAZOS DE ENTREGA	
	A empresa deixou de realizar a entrega no prazo correto até 2 vezes no mês	3

	A empresa deixou de realizar a entrega no prazo correto até 3 a 4 vezes no mês	2
	A empresa deixou de realizar a entrega no prazo correto 5 ou mais vezes no mês	1
B.2	EMBALAGEM	
	A embalagem encontra-se adequada (limpa, íntegra, sem sinais de violação, entre outros fatores que podem afetar a garantia de que o material permanece estéril)	4
	A embalagem encontra-se inadequada (sujidade, não íntegro, apresenta sinais de violação ou outros fatores que evidenciem comprometimento na esterilidade do material)	2
B.3	RÓTULO	
	O rótulo de identificação da embalagem contém: nome do produto, número do lote, data da esterilização, data limite de uso, método de esterilização, nome do responsável pelo reparo.	3
	O rótulo de identificação da embalagem deixou de conter até 2 itens solicitados para o rótulo.	2
	O rótulo de identificação da embalagem deixou de conter 3 ou mais itens solicitados para o rótulo.	1
B.4	INTEGRIDADE DOS ITENS E CONFERÊNCIA APÓS A ESTERILIZAÇÃO	
	No recebimento não foram detectados casos de materiais sujos, danificados ou ausentes	6
	No recebimento foram detectados casos de materiais com sujidades.	3
	No recebimento foram detectados casos de materiais ausentes e/ou danificados, sendo o dano não preexistente à esterilização.	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA		21
LIBERAÇÃO DA FATURA		
1	Liberação de 100% da fatura	De 19 a 21 pontos
2	Liberação de 95% da fatura	De 16 a 18 pontos
3	Liberação de 90% da fatura	De 14 a 15 pontos
4	Liberação de 85% da fatura	De 12 a 13 pontos
5	Liberação de 80% da fatura	Abaixo de 12 pontos

ANEXO VII
MODELO DO FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

CONTRATO	PROCESSO
CONTRATADO	
OBJETO	
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES	
UNIDADE: UPA XXX	
ENDEREÇO	
CIDADE	
DATA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES	
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO	
NOME/ID	
DATA DA AUTORIZAÇÃO	

Mayara G. de Medeiros
Gerente de Ambiência
ID 4216203-3

Rio de Janeiro, 06 janeiro de 2023

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

--

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 033/2023 Requisição nº.PES: 0268/2022 PES: 0269/2022 PES: 0270/2022 PES: 0271/2022 PES: 0272/2022 PES: 0273/2022 PES: 0274/2022 PES: 0275/2022 PES: 0276/2022 PES: 0277/2022 Processo nº SEI-080007/001502/2022.	Licitação por: Pregão Eletrônico nº 033/2023 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br
---	---

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 033/2023

CARIMBO DA EMPRESA										
LOTES	ITENS	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES DA FS	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							Unit.	Total	Unit.	Total
1	01	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	NITERÓI e HEAN	SERV.	1				
	02	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR		SERV.	1				
2	03	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	COPACABANA , BOTAFOGO e TIJUCA	SERV.	1				
	04	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR		SERV.	1				

3	05	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	JACAREPAGÁ e SEAP	SERV.	1				
	06	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR		SERV.	1				
4	07	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	QUEIMADOS	SERV.	1				
	08	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR		SERV.					
5	09	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	CAMPOS	SERV.	1				
	10	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR		SERV.					

TOTAL:

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente
--	--

ANEXO 03
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 04
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante

legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 06
DADOS CADASTRAIS

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
C.N.P.J.:	
Razão social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
Cep:	
E-mail:	
Telefones:	Fax:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Ramo de atividade:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Nome da agência:
Conta corrente:	
Município onde se localiza a agência:	
<u>DADOS DO REPRESENTANTE</u>	
Nome do Representante Legal da empresa:	
Endereço residencial:	
Identidade:	Órgão expedidor:
C.P.F.:	Telefones:
Nacionalidade:	Naturalidade:

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu

representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO 08
MINUTA**

CONTRATO nº. ____/20__

PROCESSO SEI-080007/001502/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023

CONTRATO Nº ____/20__ DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº **4417781-0**, portador da carteira de identidade nº **10282948-8 DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **071.223.807-77**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/001502/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde – As Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Campos dos Goytacazes, Niterói (Fonseca), Botafogo, Copacabana, Tijuca, Jacarepaguá, Queimados, Pronto Socorro Geral Doutor Hamilton Agostinho Vieira Castro – Secretaria Administrativa Penitenciária (SEAP - HA), Hospital Estadual Anchieta (HEAN)**, em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item XI e nos subitens.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item X e nos subitens.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903978

Fonte de Recurso: 1899223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Diretora Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que

este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ ____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho

de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal

(art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea *a* do *caput* e nas alíneas *c* e *d* do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas)** vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I
Itens e custos contratuais

Lotes	Itens	Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unidades da FS	Marca/Modelo	Quant. Contratada	Unid.	Preço Unitário	ValorTotal /Item

1	01	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	NITERÓI e HEAN		1	SERV.		
	02	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR			1	SERV.		
2	03	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	COPACABANA , BOTAFOGO e TIJUCA		1	SERV.		
	04	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR			1	SERV.		
3	05	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	JACAREPAGÁ e SEAP		1	SERV.		
	06	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR			1	SERV.		
4	07	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	QUEIMADOS		1	SERV.		
	08	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR			1	SERV.		
5	09	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	CAMPOS		1	SERV.		
	10	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR			1	SERV.		
VALOR TOTAL									R\$

ANEXO 09
PRODUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

LOTE 1 (NITERÓI e HEAN)							
METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES	
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	10	12				
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	40	48				
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	05	06				
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	02	03				
AUTOCLAVE	APLICADOR DYCAL	10	12				
AUTOCLAVE	BACIA	20	24				
AUTOCLAVE	BALDE	20	24				
AUTOCLAVE	BANDEJA	10	12				
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	20	24				
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	40	48				
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	30	36				
AUTOCLAVE	BANDEJA RASPAGEM ODONTO	05	06				
AUTOCLAVE	BANDEJA DE TRAQUEOSTOMIA	10	12				
OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	20	24				
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	10	12				
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL	10	12				
AUTOCLAVE	CAPOTE	20	24				
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	80	96				
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	80	96				
AUTOCLAVE	COMADRE	30	36				

AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	15	18			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	20	24			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	20	24			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	20	24			
AUTOCLAVE	FORCEPS	50	60			
OXIDO DE ETILENO	GARRA/MORDEDOR	10	12			
AUTOCLAVE	GENGIVOTOMO	50	60			
AUTOCLAVE	KIT ACESSO/ ODONTO	50	60			
AUTOCLAVE	KIT BÁSICO/ ODONTO	100	120			
AUTOCLAVE	KIT CIRÚRGICO/ODONTO	05	06			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	20	24			
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT DE SUTURA	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	100	120			
AUTOCLAVE	KIT ESPATULAÇÃO/ODONTO	05	06			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	50	60			
AUTOCLAVE	KIT RETIRADA DE PONTO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT SUTURA/ ODONTO	20	24			
AUTOCLAVE	LIMA P/ OSSO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP (FULL FACE)	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	30	36			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS (NEBULIZAÇÃO, AMBÚ, ESPAÇADOR, MACRONBZ)	20	24			
AUTOCLAVE	MICROMOTOR	7	9			
AUTOCLAVE	MOLT	50	60			
AUTOCLAVE	OCCLUSIVOS	300	360			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO	20	24			
AUTOCLAVE	PEÇA RETA	50	60			
AUTOCLAVE	PINÇA ANATÔMICA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA APREENSÃO	15	18			
AUTOCLAVE	PINÇA DE ALGODÃO	40	48			
AUTOCLAVE	PINÇA DENTE DE RATO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA DISSECÇÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA KOUCHER	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO CAMPO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO KELLY	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO GOIVA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇAS	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇAS JACARÉ	10	12			
OXIDO DE ETILENO	PONTAS DE ASPIRAÇÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PORTA AGULHA	10	12			
AUTOCLAVE	POTE DE DAPPEN	25	30			
AUTOCLAVE	SACA BROCA	80	96			
AUTOCLAVE	SERINGA CARPULE	50	60			
AUTOCLAVE	SINDESMÓTOMO	50	60			
AUTOCLAVE	SONDA EXPLORADORA	20	24			
AUTOCLAVE	SONDA MILIMETRADA	20	24			
AUTOCLAVE	TESOURA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	80	96			
OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	20	24			
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	10	12			

LOTE 2 (COPACABANA, BOTAFOGO e TIJUCA)

METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	30	36			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	15	18			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	6	8			
AUTOCLAVE	APLICADOR DYCAL	30	36			
AUTOCLAVE	BACIA	100	120			
AUTOCLAVE	BALDE	100	120			
AUTOCLAVE	BANDEJA	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	30	36			

OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	60	72			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	30	36			
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL	30	36			
AUTOCLAVE	CAPOTE	30	36			
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	60	72			
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	60	72			
AUTOCLAVE	COMADRE	200	240			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	60	72			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	30	36			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	60	72			
AUTOCLAVE	FORCEPS	60	72			
OXIDO DE ETILENO	GARRA/MORDEDOR	30	36			
AUTOCLAVE	GENGIVOTOMO	150	180			
AUTOCLAVE	KIT ACESSO/ ODONTO	150	180			
AUTOCLAVE	KIT BÁSICO/ ODONTO	300	360			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	60	72			
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	60	72			
AUTOCLAVE	KIT DE SUTURA	200	240			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	80	96			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	60	72			
AUTOCLAVE	KIT RETIRADA DE PONTO	30	36			
AUTOCLAVE	KIT SUTURA/ ODONTO	30	36			
AUTOCLAVE	LIMA P/ OSSO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP	60	72			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	15	18			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	60	72			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS (ESPAÇADOR, NEBULIZAÇÃO E AMBÚ)	60	72			
AUTOCLAVE	MICROMOTOR	30	36			
AUTOCLAVE	MOLT	150	180			
AUTOCLAVE	OCLUSIVOS	600	720			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO	100	120			
AUTOCLAVE	PINÇA RETA	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA ANATÔMICA	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA APREENSÃO	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA DE ALGODÃO	60	72			
AUTOCLAVE	PINÇA DENTE DE RATO	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA DISSECÇÃO	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA KOUCHER	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO CAMPO	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO KELLY	60	72			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO GOIVA	30	36			
AUTOCLAVE	PINÇAS	60	72			
AUTOCLAVE	PINÇAS JACARÉ	30	36			
OXIDO DE ETILENO	PONTAS DE ASPIRAÇÃO	30	36			
AUTOCLAVE	PORTA AGULHA	30	36			
AUTOCLAVE	POTE DE DAPPEN	60	72			
AUTOCLAVE	SACA BROCA	300	360			
AUTOCLAVE	SERINGA CARPULE	150	180			
AUTOCLAVE	SINDESMÓTOMO	150	180			
OXIDO DE ETILENO	SONDA EXPLORADORA	60	72			
OXIDO DE ETILENO	SONDA MILIMETRADA	60	72			
AUTOCLAVE	TESOURA	60	72			
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	60	72			
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	60	72			
LOTE 3 (JACAREPAGUÁ e SEAP)						
METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	50	60			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	10	12			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	06	08			
AUTOCLAVE	BACIA	100	120			
AUTOCLAVE	BALDE	60	72			

AUTOCLAVE	BANDEJA	40	48			
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	20	24			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	40	48			
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	80	96			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL	20	24			
AUTOCLAVE	CAPOTE	20	24			
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	80	96			
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	50	60			
AUTOCLAVE	COMADRE	120	144			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	40	48			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	40	48			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	40	48			
AUTOCLAVE	KIT DE SUTURA	200	240			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	150	180			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	100	120			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	100	120			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP	50	60			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	100	120			
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	100	120			
OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	40	48			
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	40	48			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	50	60			
AUTOCLAVE	FORCEPS	80	96			
OXIDO DE ETILENO	GARRA/MORDEDOR	10	12			
AUTOCLAVE	GENGIVOTOMO	80	96			
AUTOCLAVE	KIT ACESSO/ ODONTO	40	48			
AUTOCLAVE	KIT BÁSICO/ ODONTO	60	72			
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	20	24			
AUTOCLAVE	KIT RETIRADA DE PONTO	20	24			
AUTOCLAVE	KIT SUTURA/ ODONTO	20	24			
AUTOCLAVE	LIMA P/ OSSO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS (ESPAÇADOR, NEBULIZADOR E AMBÚ)	20	24			
AUTOCLAVE	MICROMOTOR	10	12			
AUTOCLAVE	MOLT	20	24			
AUTOCLAVE	OCCLUSIVOS	200	240			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO	100	120			
AUTOCLAVE	PINÇA RETA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA ANATÔMICA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA APREENSÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA DE ALGODÃO	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇA DENTE DE RATO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA DISSECÇÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO GOIVA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO CAMPO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO KELLY	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇA KOUCHER	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇAS	50	60			
AUTOCLAVE	PINÇAS JACARÉ	10	12			
OXIDO DE ETILENO	PONTAS DE ASPIRAÇÃO	20	24			
AUTOCLAVE	PORTA AGULHA	10	12			
AUTOCLAVE	APLICADOR DYCAL	20	24			
AUTOCLAVE	POTE DE DAPPEN	50	60			
AUTOCLAVE	SACA BROCA	60	72			
AUTOCLAVE	SERINGA CARPULE	50	60			
AUTOCLAVE	SINDESMÓTOMO	100	120			
AUTOCLAVE	SONDA EXPLORADORA	50	60			
AUTOCLAVE	SONDA MILIMETRADA	20	24			
AUTOCLAVE	TESOURA	20	24			
LOTE 4 (QUEIMADOS)						
METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	10	12			

OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	05	06			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	02	03			
AUTOCLAVE	APLICADOR DYCAL	10	12			
AUTOCLAVE	BACIA	20	24			
AUTOCLAVE	BALDE	20	24			
AUTOCLAVE	BANDEJA	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	20	24			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	10	12			
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL	10	12			
AUTOCLAVE	CAPOTE	20	24			
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	30	36			
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	20	24			
AUTOCLAVE	COMADRE	30	36			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	20	24			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	20	24			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	20	24			
AUTOCLAVE	FORCEPS	50	60			
OXIDO DE ETILENO	GARRA/MORDEDOR	10	12			
AUTOCLAVE	GENGIVOTOMO	50	60			
AUTOCLAVE	KIT ACESSO/ ODONTO	40	48			
AUTOCLAVE	KIT BÁSICO/ ODONTO	100	120			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	20	24			
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT DE SUTURA	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	40	48			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	50	60			
AUTOCLAVE	KIT RETIRADA DE PONTO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT SUTURA/ ODONTO	20	24			
AUTOCLAVE	LIMA P/ OSSO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	30	36			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS (NEBULIZAÇÃO, AMBÚ, ESPAÇADOR)	10	12			
AUTOCLAVE	MICROMOTOR	7	9			
AUTOCLAVE	MOLT	50	60			
AUTOCLAVE	OCCLUSIVOS	300	360			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO	20	24			
AUTOCLAVE	PEÇA RETA	50	60			
AUTOCLAVE	PINÇA ANATÔMICA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA APREENSÃO	15	18			
AUTOCLAVE	PINÇA DE ALGODÃO	40	48			
AUTOCLAVE	PINÇA DENTE DE RATO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA DISSECÇÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA KOUCHER	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO CAMPO	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO KELLY	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇA TIPO GOIVA	10	12			
AUTOCLAVE	PINÇAS	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇAS JACARÉ	10	12			
OXIDO DE ETILENO	PONTAS DE ASPIRAÇÃO	10	12			
AUTOCLAVE	PORTA AGULHA	10	12			
AUTOCLAVE	POTE DE DAPPEN	25	30			
AUTOCLAVE	SACA BROCA	80	96			
AUTOCLAVE	SERINGA CARPULE	50	60			
AUTOCLAVE	SINDESMÓTOMO	50	60			
AUTOCLAVE	SONDA EXPLORADORA	20	24			
AUTOCLAVE	SONDA MILIMETRADA	20	24			
AUTOCLAVE	TESOURA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	40	48			

OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	20	24			
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	10	12			
LOTE 5 (CAMPOS)						
METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	06	08			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	05	06			
AUTOCLAVE	BACIA	20	24			
AUTOCLAVE	BALDE	20	24			
AUTOCLAVE	BANDEJA	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	40	48			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	10	12			
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL	10	12			
AUTOCLAVE	CAPOTE	10	12			
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	40	48			
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	20	24			
AUTOCLAVE	COMADRE	30	36			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	20	24			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	10	12			
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT RETIRADA DE PONTO	10	12			
AUTOCLAVE	KIT DE SUTURA	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	30	36			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	50	60			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS (ESPAÇADOR, NEBULIZADOR, AMBÚ)	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	05	06			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	30	36			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO	20	24			
AUTOCLAVE	PINÇAS	20	24			
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	40	48			
OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	20	24			
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	20	24			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	20	24			

Referência: Processo nº SEI-080007/001502/2022

SEI nº 49175391